



CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO

Índice

| | |
|--|---|
| CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO | 2 |
| 1. Objeto | 2 |
| 2. Veículos a alienar | 2 |
| 3. Verificação das condições dos veículos..... | 2 |
| 4. Condições de levantamento dos veículos..... | 3 |
| 5. Responsabilidade do adjudicatário | 3 |
| 6. Prazo de pagamento | 4 |
| 7. Rescisão do contrato..... | 4 |
| 8. Foro competente | 4 |
| 9. Prevalência..... | 4 |
| 10. Legislação aplicável | 4 |



CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO

1. Objeto

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de 16 veículos da frota municipal, no estado de uso em que se encontram.
- 1.2. Os veículos destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos veículos identificados na tabela indicada no ponto 2, conforme se descreve no presente procedimento.

2. Veículos a alienar

- 2.1. Os veículos são alienados no estado de uso em que se encontram e é nesta condição que os concorrentes devem apresentar as suas propostas, portanto, não podendo reclamar, após a sua aquisição, do respetivo estado de uso.

| Lote nº | Matricula | Marca | Modelo | Data Matricula | Categoria Veiculo | Tipo Veiculo | Preço base (€) |
|---------|-----------|---------------|--------------------------|----------------|-------------------|--------------|----------------|
| 1 | 22-86-GC | Volkswagen | Passat GL | 27-12-1995 | Ligeiro | Passageiros | 200,00 |
| 2 | 51-56-LX | BMW | 7/G 7 Series (728i) | 08-10-1998 | Ligeiro | Passageiros | 500,00 |
| 3 | 59-18-ND | Mercedes-Benz | 110 CDI ZKEO G7AAB1 | 08-04-1999 | Ligeiro | Passageiros | 300,00 |
| 4 | 60-27-OG | Volkswagen | Passat (3B) | 14-10-1999 | Ligeiro | Passageiros | 500,00 |
| 5 | 74-77-IO | Citroen | ZX Break (N2M400) | 26-06-1997 | Ligeiro | Passageiros | 160,00 |
| 6 | 83-44-FX | Volkswagen | Transporter T4 (70X0A) | 16-11-1995 | Ligeiro | Passageiros | 300,00 |
| 7 | 04-61-UH | Opel | Combo-C-Van (Combi 1.7D) | 11-11-2002 | Ligeiro | Mercadorias | 500,00 |
| 8 | 51-08-QB | Volkswagen | Caddy (9KVF) | 26-07-2000 | Ligeiro | Mercadorias | 500,00 |
| 9 | 61-71-RE | Seat | Inca (9KSF-AYQ-2) | 22-02-2001 | Ligeiro | Mercadorias | 500,00 |
| 10 | 67-77-AG | Citroen | C15 D (VDPP00) | 24-04-1992 | Ligeiro | Mercadorias | 200,00 |
| 11 | 91-53-QC | Toyota | Corolla (52 WE BO) | 03-08-2000 | Ligeiro | Mercadorias | 500,00 |
| 12 | 75-58-AR | Reva | Standard | 03-11-2010 | Quadríciclo | Passageiros | 100,00 |
| 13 | 75-59-AR | Reva | Standard | 03-11-2010 | Quadríciclo | Passageiros | 100,00 |
| 14 | 75-60-AR | Reva | Standard | 03-11-2010 | Quadríciclo | Passageiros | 100,00 |
| 15 | 75-61-AR | Reva | Standard | 03-11-2010 | Quadríciclo | Passageiros | 100,00 |
| 16 | 53-GQ-89 | Piaggio | APE TM VAN (T1 YF VS) | 22-10-2008 | Triciclo | Mercadorias | 300,00 |

Ao preço base de cada lote acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3. Verificação das condições dos veículos

- 3.1. Os veículos, objeto do presente procedimento, pertencentes à frota do Município de Valongo, cuja identificação consta da listagem contida no ponto anterior, podem ser examinados pelos



interessados, estando disponíveis no parque das Oficinas Auto, sito na Rua de S. Domingos, nº 351, 4440-094 Campo – Valongo, até ao termo da data limite da apresentação das propostas, no seguinte horário: das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, todos os dias úteis.

4. Condições de levantamento dos veículos

- 4.1. O incumprimento, por parte do adquirente, das condições referidas no Programa do Procedimento e nas Condições de Alienação, implica, para aquele, a perda de quaisquer direitos sobre o veículo, bem como da totalidade das importâncias entregues.
- 4.2. O levantamento do veículo é acompanhado de um documento comprovativo, emitido pelo Município de Valongo, do qual constará designadamente:
 - a) A data da remoção;
 - b) A identificação do adjudicatário;
 - c) A identificação da entidade adjudicante;
 - d) Data da solicitação da remoção;
 - e) A identificação do procedimento, ao abrigo do qual é feita a alienação;
 - f) Local de carga e descarga;
 - g) Matrícula do veículo transportador;
 - h) Identificação dos veículos removidos.
- 4.3. O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Valongo e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção do(s) veículo(s), após boa conferência pelos serviços do Município de Valongo.

5. Responsabilidade do adjudicatário

- 5.1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada dos veículos do parque municipal, bem como aquando do seu transporte.
- 5.2. São suportadas pelo adjudicatário todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos veículos incluindo a transmissão da propriedade para o adjudicatário.
- 5.3. O levantamento do veículo só poderá ser exercido após ser efetuado o pedido de transmissão legal de propriedade, e apresentado documento comprovativo.
- 5.4. No caso dos veículos que se encontram em condições de circular na via pública, deverá ser apresentado comprovativo do seguro efetuado, caso aplicável.



6. Prazo de pagamento

6.1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e dispõe, a partir dessa data de um prazo de 10 dias úteis para liquidar o valor da aquisição acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

7. Rescisão do contrato

7.1. O Município de Valongo, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

8. Foro competente

8.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

9. Prevalência

9.1. Fazem parte integrante do contrato as Condições de Alienação, o Programa do Procedimento e a proposta do adjudicatário.

10. Legislação aplicável

10.1. Em tudo o omissis nas presentes Condições de Alienação, observar-se-á o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.